



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA
REGIÃO E A CONSTRUTORA PORTO
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 51/2014, que tem como objeto a contratação, pelo regime de empreitada por preço global, da **Obra de Modernização do Fórum Aufran Nunes**, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 1.150, Bairro Centro, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, nos termos e condições constantes deste instrumento e do Edital abaixo, e respectivos anexos, referente ao **Processo nº 7.612/2014**, haja vista o certame licitatório na modalidade **Concorrência**, sob o nº **02/14**, com fundamento no artigo 60 da Lei nº 8.666/93, item 10.15 da Cláusula Décima e item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

PARTES

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA**, portadora do CPF nº 362.084.933-15 e RG nº 769169 SSP/PI.

CONTRATADA – CONSTRUTORA PORTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pero Coelho nº 1000, Bairro: Centro, CEP: 60.140-100, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.234.418.0001-51, aqui representada por **RUPERTO BARBOSA PORTO**, portador do CPF nº 059.648.143-87e CREA-CE nº 3618D.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a redação do item **5.1.** da Cláusula Quinta, que trata do Prazo de Execução dos Serviços, em virtude da concessão de mais **60 (sessenta) dias** ao prazo inicialmente previsto de **360 (trezentos e sessenta) dias**, que passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”

“5.1. O prazo para execução dos serviços, objeto do contrato, será de até 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Divisão de Engenharia para a CONTRATADA, encerrando-se em 18.04.2016”.

[Assinatura]
1

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a redação do item 3.1 da **Cláusula Terceira**, que trata da Vigência do Contrato, em virtude da prorrogação do prazo de execução e, por consequência, do prazo de vigência, por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigor da seguinte forma:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”


“4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 21.10.2016”.

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem parte integrante deste aditivo, como se aqui estivessem integralmente transcritos, o seguintes documentos do Processo Administrativo nº 7.612/2014:

- a) Planilha Orçamentária e anexos – fl. ;1642/1676
- b) Informação Técnica nº 03, de 04/02/2016 – fl. nº 1677/1681v.

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2016.


ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA
DIRETORA-GERAL DO TRT DA 7ª REGIÃO
CONTRATANTE


RUPERTO BARBOSA PORTO
CONSTRUTORA PORTO LTDA
CONTRATADA